



Ofício GAB. Nº 18/2022

Tejuçuoca/CE, 11 de agosto de 2022.

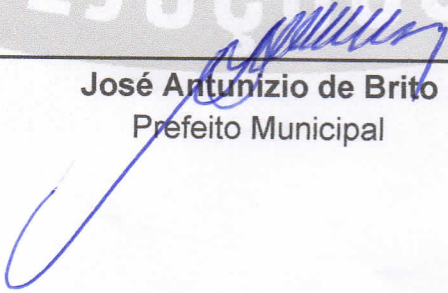
Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

Excelentíssimo Senhor,

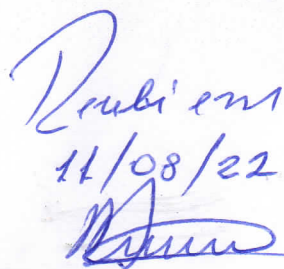
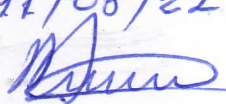
O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"DEFINE O VENCIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal


Recebido em
11/08/22




MENSAGEM Nº 18/2022.

URGENTE URGENTÍSSIMO

TEJUÇUOCA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

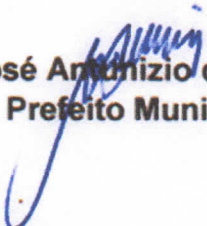
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tejuçuoca.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que ***"DEFINE O VENCIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O projeto tem por finalidade reajustar a remuneração desta categoria de servidores públicos e fazer justiça por seus valorosos serviços prestados ao município e às crianças e adolescentes do município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


José Antônio de Brito
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 18/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“DEFINE O VENCIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS”.

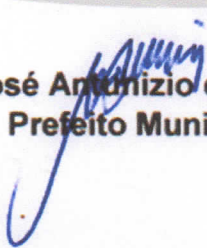
O PREFEITO DE TEJUÇUOCA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.575,60 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) o vencimento mensal do cargo de Motorista Categoria D, da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 11 de agosto de 2022.


José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal